LEI Nº902 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza construção de lavanderias públicas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a construir LAVANDERIAS PÚBLICAS, nos povoados de AURIVERDE, UIRAPURÚ e VILA SARTANEJA,deste municipio.

Art. 2º - Para atender as despesas, poderá usar verbas orçamentarias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO

Prefeito Municipal.